

<b>Tribunal de Contas</b>  <b>Rio Grande do Sul</b>  <b>DCF/SICM/SSM</b>	<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES</b> <b>(Art. 115, inciso I, Resolução nº 544/2000)</b> <b>TOMADA DE CONTAS</b> <b>PODER LEGISLATIVO</b>
--	---

<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Período: 01-01 a 31-12 / 2013	<b>Exercício 2013</b>	Of. de encaminhamento nº 09/2014/Contab/CMV
Órgão:	<i>Legislativo Municipal de Santo Ângelo</i>	
<b>Processo de Contas - Outros</b>		

**ROTEIRO PARA TOMADA DE CONTAS: (Limitado ao recebimento da documentação de acordo com o título apresentado, estando seu conteúdo sujeito à análise técnica)**

Código	alínea	Discriminação	Obs.:
<b>S</b>	<b>a</b>	Relatório minucioso sobre suas contas de exercício ou gestão, devendo necessariamente constar as metas físico-financeiras, previstas e alcançadas conforme prenunciado na Lei de Orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos, bem como demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;	
<b>S</b>	<b>b</b>	Relatório e parecer do responsável pelo Sistema de Controle Interno, de modo a evidenciar a consistência dos sistemas de controle interno atinente à administração do legislativo municipal.	
<b>S</b>	<b>c</b>	Declaração firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos da resolução nº962/2012.	
<b>S</b>	<b>d</b>	Cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores (alínea acrescida pela Resolução 962/2012)	

Legenda dos Códigos

S	Entregue de acordo
D	Documento em desacordo (sujeitos à devolução)
N	Não entregue

**Obs.: os documentos foram recebidos**

(  ) **tempestivamente em** : \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

(  ) **intempestivamente em** \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

prazo, para entrega tempestiva, **até 29-06-2014** (artigo 3º da Res. 962/2012 – RITCE).

<b>DADOS DE RECEBIMENTO:</b>					
Data:	<input style="width: 100%;" type="text"/>				
		<i>Responsável pelo Recebimento:</i>	<i>Responsável pela Entrega:</i>		
		Nome	Nome	Sandra Back Ferreira	
Apto p/protocolar	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Fone	Cargo	Contadora	
	Não <input type="checkbox"/>	Local	Assinatura		

Of. nº. 09/2014/Contab/CMV      Santo Ângelo, 23 de junho de 2014.

Senhor Coordenador:

É com satisfação que o cumprimentamos cordialmente, oportunidade em que vimos a Vossa Presença encaminhar o Relatório de Tomada de Contas do Poder Legislativo de Santo Ângelo, referente ao exercício de 2013.

Sendo o que tínhamos para o presente.

Atenciosamente,

DIOMAR LINO FORMENTON  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Santo Ângelo - RS

ILMO SR.

**PAULO RICARDO CENI BARRETO**

MD. COORDENADOR DO TRIBUNAL DE CONTAS

SANTO ÂNGELO – RS

**RELATÓRIO TOMADA DE CONTAS**

**ANO 2013**

**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO –RS**

## **RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Estamos apresentando o relatório para fins de Tomada de Contas do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas pela contabilidade do Poder Legislativo.

A Lei de Orçamento Nº 3.664, de 27 de dezembro de 2012, para o exercício de 2013, contemplou as metas e prioridades estruturadas de acordo com a Lei de diretrizes Orçamentárias fixadas através da Lei nº 3.646, de 15 de outubro de 2012 e Plano Plurianual para 2010/2013, Lei nº 3.315, de 01 de setembro de 2009.

Na Lei de orçamento, ficaram consignados para o Poder Legislativo R\$7.600.000,00, permanecendo este valor até o final do exercício.

Em Maio de 2013, foi realizado remanejamento de orçamento, através da Resolução nº 01 de 20-05-2013, no montante de R\$170.000,00, suplementando rubricas de diárias (R\$150.000,00) e passagens e despesas de locomoção (R\$20.000,00). Ainda ocorreu remanejamento em 19-11-2013, pela Resolução 02, suplementando R\$20.000,00 para a rubrica de diárias.

Em 17 de dezembro de 2013, com base no art. 7º, I da Lei Orçamentária nº 3.664/2012, o Executivo solicitou, os saldos possíveis de serem remanejados para o Executivo, para dar cobertura a créditos suplementares daquele Poder, assim foram reduzidos R\$3.220.460,00 de dotações do Legislativo para utilização no Poder Executivo.

As despesas executadas deram-se na manutenção das atividades legislativas , sendo empenhado o total de R\$3.764.218,95.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que , os subsídios dos vereadores forma fixados para a Legislatura 2013/2016, pela Lei Municipal nº 3.644 de 03 de outubro de 2012, sendo para os vereadores o valor mensal de R\$4.558,31 e para a Presidência de R\$6.846,24 e reajustados em 6,59%, pela Lei nº 3.708 de 21 de maio de 2013, retroativos a 01 de abril de 2013.

Através da Lei 3.711 de 22 de maio de 2013, passou a ter vigência o novo valor do PRL (Padrão de Referência do poder Legislativo) passando o valor para R\$255,67, retroativo a 1º de abril de 2013.

Quando confrontadas as despesas de pessoal e 2013 com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 2,46%. Assim, verifica-se o atendimento do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Face ao disposto No art. 29-A da Constituição Federal, acrescido pela emenda constitucional nº 25/2000, alterado pela emenda constitucional 58/2009 considerando a população estimada do Município, em 76.000 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal somam R\$3.764.218,95, sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, representou 2,46% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios (R\$911.429,54) e encargos sociais (R\$218.306,58) incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$1.129.736,12) o qual representa 1,05% da Receita Corrente Líquida do Município (R\$107.671.679,03). Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou abaixo do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição, que é de 5%.

A remuneração total de pessoal, atende ao parágrafo primeiro do artigo 29-A da Constituição Federal do Brasil.

No que diz respeito à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício de 2013, verificou-se que ficaram inscritos em Processados R\$8.103,06, com suficiência financeira e empenhos extras de consignados R\$9.615,87 com disponibilidade financeira em conta bancária.

Com relação às metas previstas na L D O para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei nº 3.646, de 15 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual. A efetiva execução das metas, quando confrontadas com a previsão da LDO, pode ser visualizada no seguinte quadro:

**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**

<b>AÇÕES</b>	<b>Meta Física Prevista</b>	<b>Meta física Realizada</b>
1- Transparência, através da tecnologia da informação	Possibilitar maior acesso às informações do Legislativo	Manutenção do Link, do Portal Transparência no site do Legislativo; disponibilização de link no site, para acompanhamento das sessões ao vivo.

2 - Reparelhamento Legislativo	Adquirir computadores, impressoras, equipamentos de informática, veículos, móveis e utensílios de escritório. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para realização das tarefas internas e para população externa buscar informações.	- Empenhado no elementos de despesa 4490-52 o equivalente a R\$23.049,00, sendo os mais relevantes os pertinentes à informática e climatizador.
3 - Material de Manutenção Administrativa	Dotar a Câmara de materiais de expediente, de manutenção e conservação; Desenvolver as ações legislativas	Houve aquisição de diversos materiais de expediente, manutenção e conservação para o desenvolvimento das atividades, durante o exercício.
4 - Processo Legislativo e Divulgação	Organizar o Acesso às Leis e demais processos	Publicações oficiais e institucionais
5 - Construção/Remodelação de novo Centro Administrativo	Construção de novo Centro Administrativo/ remodelação do atual prédio	Nenhum investimento, apenas conservação de alguns problemas parte elétrica e hidráulica.

## PROGRAMA: INVESTIMENTO EM PESSOAL

<b>AÇÕES</b>	<b>Meta Física Prevista</b>	<b>Meta física Realizada</b>
1 – Nomeação de servidores	Adequar o quadro funcional às necessidades dos trabalhos legislativos	Não foi efetivada a nomeação de servidores concursados, somente substituições em cargos em comissão.
2 - Qualificação funcional	Cursos, congressos e seminários.	Participação dos edis, servidores estatutários e comissionados em diversos cursos de capacitação profissional. Totalizando em cursos R\$46.088,85, em diárias R\$351.540,88 e despesas de adiantamentos para deslocamentos R\$51.258,39.
3 – Política de Pessoal	Manter o pagamento em dia, sendo este efetuado no último dia útil do mês; instituir motivadores para que os Servidores sintam-se parte da Entidade que pertencem (treinamentos, acesso à cultura e ao conhecimento, premiação, produtividade)	Não houve atraso de pagamentos durante o exercício.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;



**b)** Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

**c)** Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

**d)** As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

**e)** No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e Contábeis;

Ainda, face ao princípio da transparência, esculpido na Constituição Federal, informamos, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2013, conforme segue:

Atividades desenvolvidas no exercício inerente às funções de legislar e fiscalizar do ano de 2013:

- Resoluções	02
- Projeto de Lei Sugestão	39
- Pedido de Informação	154
-Pedido de Providências	587
- Decretos Legislativos	21
- Projeto de Lei	62
- Emendas a LOA	09
- Emendas ao Regime Interno	01
-Requerimentos	234

Informamos que, durante o exercício de 2013, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador ANDRÉ VICENTE FENNER MARQUES de 01 de janeiro a 30 de junho de 2013 e JACQUES GONÇALVES BARBOSA DE 01 de julho a 31 de dezembro de 2013.

Conforme demonstrado estes foram os principais aspectos da gestão do Poder Legislativo de Santo Ângelo, no exercício de 2013, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a essa Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados estão à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que temos a relatar.

**SANDRA MARIA BACK FERREIRA**  
Contadora CRC RS 78.601

**THIAGO RAGUZZONI ZIMMERMANN**  
Diretor Administrativo

**ANDRÉ VICENTE FENNER MARQUES**  
Presidente  
01/01/2013 a 30/06/2013

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Presidente  
01/07/2013 A 31/12/2013

## **DECLARAÇÃO**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Santo Ângelo – RS, DECLARA, que todos os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução nº 962/2012 .

Santo Ângelo, 23 de Junho de 2014.

**DIOMAR LINO FORMENTON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Santo Ângelo - RS



## **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO –RS**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2013, na unidade contábil do Poder Legislativo do Município de Santo Ângelo-RS, procedeu-se a realização do inventário analítico, em atendimento ao artigo 96 da Lei n° 4.320/64. O Chefe do Patrimônio Municipal, juntamente com a Contadora do Legislativo, vistoriou, identificou e conferindo a relação dos bens existentes, e constatou que não há divergência, entre os bens constantes na Relação de Bens Patrimoniais e a existência física. Dessa forma comunicamos como encerrado o inventário analítico dos bens permanentes do exercício de 2013.

Santo Ângelo, 27 de dezembro de 2013.

**WALQUIRIA KESSLER MOSCON**  
Chefe do Patrimônio Municipal

**SANDRA M<sup>a</sup> BACK FERREIRA**  
Contadora CRC RS78.601